DECRETO Nº. 6.068 de 16 de junho de 2011.

Dispõe Sobre Compensação de Horas dos Servidores Municipais referente ao Feriado de Corpus Christi.

MARCELO GONÇALVES BUSTAMANTE, Prefeito Municipal de Lorena, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO que o dia 23 de junho do corrente ano, quinta-feira, é feriado nacional de Corpus Christi,

CONSIDERANDO que Corpus Christi é uma festa ao Corpo de Cristo. É uma data adotada na Igreja Católica, para comemorar a presença real de Jesus Cristo no sacramento da Eucaristia,

CONSIDERANDO ainda, que o dia 24 de junho do corrente ano será considerado ponto facultativo aos funcionários públicos municipais,.

DECRETA:

ARTIGO 1º- Ponto facultativo, sexta-feira, dia 24 de junho de 2011.

ARTIGO 2º- Os servidores municipais deverão compensar as horas não trabalhadas em 1(uma)hora diária, observada a jornada de trabalho sob a determinação do superior hierárquico.

Parágrafo Único: Fica determinado que o não cumprimento da compensação de horas pelos servidores serão descontadas.

ARTIGO 3º - O que dispõe os artigos 1º e 2 deste Decreto, não se aplicam aos servidores municipais que integram a Secretaria da Saúde e a

Secretaria de Serviços Municipais, por realizarem serviços essenciais que não devem ser interrompidos.

ARTIGO 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

P. M. de Lorena, 16 de junho de 2011.

MARCELO GONÇALVES BUSTAMANTE
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado nesta data no paço Municipal.